



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

*LEI N.º 998/2000*

**"Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato com Empresa Prestadora de Serviços, para proceder limpeza geral de estradas, ruas, avenidas, Praça de Esportes, Parque de Exposição do município e dá providências correlatas"**

*O Povo do Município de Heliópolis por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

**Art. 1.º** - *Fica o Município de Heliópolis-MG., através de seu representante legal, autorizado a contratar uma Empresa de Prestação de Serviços para proceder limpeza geral e recuperação de estradas vicinais, ruas, avenidas, Praça de Esportes e Parque de Exposição deste município.*

*Parágrafo Único - Considerar-se-ão como limpeza geral: a capina, feitura e recuperação de bueiros, desvio para enxurradas nas estradas, operação tapa-buracos e pequenos reparos em pontes.*

**Art. 2.º** - *As despesas com a execução do Contrato em evidência, correm por conta da dotação própria do orçamento vigente.*

**Art. 3.º** - *Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.*

*Prefeitura Municipal de Heliópolis-MG., 24 de fevereiro de 2000.*

*Luiz Roberto de Souza*  
*Prefeito Municipal*